

EDITAL № 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **15 de setembro de 2025, às 09 horas,** no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/SMGRI/2025. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.2. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais de consumo e equipamentos permanente de informática, destinado à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo e seus respectivos departamentos e Secretarias Municipais.

Obs: As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central, localizado na Tv. Fernando Ferrari nº 180, Santo Ângelo - RS, CEP 98.803-370, fone de contato (55) 99721-9127, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido de compra através do endereço eletrônico informado pela contatada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do *sítio* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.2.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- **2.3.** Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", a partir das 08 horas do dia 04/09/2025 às 8 horas do dia 15/09/2025 (horário de Brasília).
- **3.2.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- **3.2.1**. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.
- **3.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- **3.4.** A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I Modelo de Proposta Comercial,** devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
- **3.4.1** a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;
- **3.4.2.** A indicação do preço unitário, **com até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;



- **3.4.4.** O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.
- **3.5.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **3.6.** O *upload* da proposta no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **4.2.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).
- **4.2.1.** A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;
- **4.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

- **5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **5.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- **5.4.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **5.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



- **5.7.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.8.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput,** a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.8.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- **5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.
- **5.10.** Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.
- **5.10.1.** Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.
- **5.11.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.
- d) permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos da IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- **6.2.** Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **6.3.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- **6.3.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada.
- **7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.
- **7.2.** Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.
- 7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- **7.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, três algarismos após a vírgula.
- **7.5**. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- **7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **7.7.** Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.
- **7.8.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts.



62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

- **8.1.4.1.** Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:
- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **8.1.4.2.** Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.
- **8.1.4.2.** Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).
- **8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.
- **8.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.
- **8.2.3.1.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **8.2.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **8.2.5.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.2.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- **8.2.8.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **8.2.9.** Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.
- **8.2.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.2.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.



- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- **9.4.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- **9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos <u>10 (dez) dias úteis</u> subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- **9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** Os prazos previstos nos <u>itens 9.6 e 9.7</u> poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- **9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- **10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **10.3.** A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **11.1.** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.
- **11.2.** A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, <u>a ser celebrado no prazo</u> <u>máximo de 3 dias úteis</u>, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.



- **11.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **11.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **11.6.** As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.
- **11.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.9.** A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, com prévia comunicação e agendamento.
- **12.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- **12.3.** Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
- **12.3.1.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **13.1**. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.
- **13.3.** Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, e as guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do



serviço.

- 13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.
- 13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **13.1** deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **14.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



- **14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- **14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada <u>a defesa</u> <u>do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data de sua intimação.
- **14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **14.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS



- **15.1.** A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.2.** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- **15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
- **15.4.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:
- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- **15.6.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
- **15.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **15.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **15.8.1**. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.8.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- **15.9.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.10**. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;



- II não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- **15.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.12.** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **16.1.** Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u>. **16.2.** Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u>.
- **16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.4.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **17.1.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.
- **17.2.** O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.
- **17.3.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.
- **17.4.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.
- **17.6.** Informações poderão ser solicitadas pelo email <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u> e o edital poderá ser retirado no sítio <u>www.santoangelo.rs.gov.br</u>.
- **17.7.** Fazem parte deste Edital:



Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo, 27 de agosto de 2025.

Nivio Boelter Braz Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo — RS, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

ITENS E MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO № 062/2025

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho <u>da empresa</u> (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA							
Razão Social:	Razão Social:						
Endereço:							
CNPJ:							
Banco:	Agência:		Conta-Corrente:				
Fone/Fax:	E-mail:						
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO							
Nome:		RG:		CPF:			

Item	Quant. Estim.	Un	DESCRITIVO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADOS	Marca	Valor Unitário R\$ (Preço referência)
01	300	UN	Mouse padergonômico com apoio de punho, dimensões mínimas: 2.5cm x 2.355cm, com espessura mínima de 4 mm. Apoio de punho: confeccionado em material macio e anatômico, com altura adequada para manter o alinhamento natural do punho e reduzir a fadiga durante o uso prolongado. material da superfície: tecido de alta qualidade ou material equivalente, que proporcione deslize suave e preciso do mouse, compatível com sensores ópticos e a laser. base: emborrachada ou antiderrapante, garantindo firmeza sobre a mesa e evitando deslocamentos durante o uso. construção: bordas resistentes ao desgaste, prevenindo deformações e desfiamentos. ergonomia: design desenvolvido para prevenir lesões por esforço repetitivo (ler) e síndrome do túnel do carpo. certificação: produto com certificação de conformidade junto ao inmetro ou normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade e segurança. garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		42,99
02	20	UN	Scanner portátil de mesa – duplex Tipo de scanner: sensor de imagem por contato duplo(cis), alimentação folha a folha. velocidade de digitalização: até 40 páginas por minuto (ppm) em modo simplex(pretoecolorido) e até 80		2.026,00



			imagens por minuto(ipm) em modo		
			duplex (preto e colorido). resolução:		
			óptica de até 600x600DPI e		
			interpoladade até 1200x1200 DPI,		
			garantindo imagens nítidas e detalhadas.		
			Formatos e destinos de digitalização:		
			compatível com envio direto para		
			computador (imagem, e-mail, OCR e		
			arquivo), sharepoint e dispositivos USB		
			(pendrive). conectividade: interface		
			USB3.0 de alta velocidade; compatível		
			com drivers twain, ICA, WIA e SANE		
			para integração com diferentes		
			sistemas operacionais. Alimentador		
			automático de documentos (ADF):		
			capacidade mínima para 50 folhas.		
			Alimentação elétrica: fonte bivolt		
			automática (110V/220V), dispensando		
			ajustes manuais. certificação: produto		
			com certificação INMETRO, atendendo		
			às normas de segurança elétrica e		
			desempenho aplicáveis. garantia:		
			mínima de 12 meses contra defeitos de		
			fabricação.		
			Teclado de computador USB-padrão		
			ABNT2. Descrição: teclado multimídia		
			com conexão USB, de alta durabilidade e		
			desempenho. Deve atender aos		
			seguintes requisitos mínimos: padrão:		
			ABNT2, com tecla "ç". conexão: USB		
			com fio. Comprimento do cabo: mínimo		
			de 1,5 metro. Teclas multimídia: volume,		
			play/pause, mute e atalhos para funções		
			essenciais. Construção: estrutura		
			resistente e teclas de perfil baixo para		
			digitação confortável. Dimensões		
			aproximadas: 440mm (largura) x140mm		
03	150	UN	(profundidade) x 25 mm (altura).		109,40
			compatibilidade: windows 10 ou		
			superior, linux e demais sistemas		
			operacionais comuns. qualidade: o		
			teclado deve possuir certificação de		
			qualidade e ser de fabricação		
			reconhecida. não serão aceitos produtos		
			de marcas genéricas ou sem		
			certificação. o teclado deve possuir		
			certificação ISO 9001 ou equivalente,		
			além de atender às normas		
			internacionais de segurança, como ce,		
			FCC ou UL.		
	<u> </u>	I	. 55 54 52.	I	



	1	ı		
04	100	UN	Pendrive 32gb USB 3.0 Capacidade e interface: 32gb, compatível com USB3.0, oferecendo alta velocidade de leitura e gravação. certificado pela anatel, incluindo procedimentos de certificação, ensaios de compatibilidade eletromagnética (EMC) e segurança elétrica, certificado por organismo de certificação designado (OCD) e homologado pela anatel, resistente a choque, com baixa taxa de falhas de leitura/escrita e proteção contra sobre temperatura.	43,32
05	50	СХ	Pilha CR-2032 caixa com 100 unidades tipo: bateria de lítio, modelo CR-2032, tensão nominal de 3 V. certificada pelo inmetro ou por instituto acreditado; deve atender aos regulamentos relativos à segurança, metragem, conformidade elétrica, além dos requisitos sanitários previstos no decreto n.º 9.933/1999 (lei do INMETRO).	222,91
06	100	UN	Teclado e mouse sem fio Teclado e mouse sem fio de qualidade comprovada conectividade: tecnologia sem fio de 2,4 GHZ com receptor USB único para ambos os dispositivos, com alcance mínimo de 10 metros em ambiente sem barreiras. Autonomia mínima: teclado — 8.760 horas (365dias); mouse — 4.380 horas (180 dias), em uso típico, com sistema de economia de energia automático e indicador de carga de bateria. dimensões ideais: teclado compacto ou de tamanho padrão com perfil baixo (altura máxima aproximada de 20mm, para digitação mais confortável); mouse ergonômico com dimensões aproximadas de 100mm (comprimento) x 60mm (largura) x 38mm (altura), adequado para uso prolongado. conforto e ruído: teclado com teclas de toque suave e silencioso; mouse com botões silenciosos para reduzir o ruídode clique em ambientes corporativos. certificações obrigatórias: anatel (homologação de dispositivos de radio frequência) e INMETRO (segurança elétrica e qualidade do produto). incluso: receptor USB, pilhas alcalinas de fábrica, manual de	199,41



	1	ı		
			instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	
07	50	СХ	Bobina para relógio de ponto – 57 x 300 mm cx6 dimensões: 57mm de largura por 300m de comprimento. especificações de papel: papel térmico ou papel de impressão compatível com o equipamento de relógio deponto, qualidade de impressão legível e durável. certificação/regulamentação: deve ser fabricado por empresa nacional certificada pelo inmetro, para garantir conformidade quanto à marcação, dimensões e qualidade do material.	221,71
08	500	СХ	Bobina para impressora térmica – 80 x 30 mm cx30 dimensões: 80mm de largura por 30m de comprimento. Características do material: papel térmico com sensibilidade correta para impressão clara e rápida, resistência ao calor e umidade. certificação/regulamentação: recomendável que seja produzida por fabricante nacional com certificação do INMETRO, assegurando padrão técnico e confiabilidade.	127,67
09	50	UN	Adaptador sem fio USB de alta velocidade – WI-FI6(802.11AX) padrão de rede: compatível com IEEE 802.11AX (WI-FI 6), retrocompatível com 802.11A/B/G/N/AC. Frequências de operação: dualband,2,4GHZE5GHZ,com seleção automática ou manual. velocidade de transmissão: até 574 MBPS em 2,4 GHZ e até 1.200 MBP sem 5GHZ, garantindo alto desempenho para transferências de arquivos. interface: USB3.0 de alta velocidade, garantindo largura de banda adequada para o padrão WI-FI 6. segurança: compatível com protocolos de criptografia WPA3, WPA2-PSK, WPA-PSKEWEP, assegurando proteção de dados na rede sem fio. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, linux e macos drivers inclusos ou via download do fabricante. design: compactoeportátil, com antena interna de alto ganho para maior alcance e estabilidade de sinal.	102,33



		ı		1
			certificação: produto com certificação anatel e inmetro, conforme normas técnicas aplicáveis. garantia: mínima de 1 2 meses contra defeitos de fabricação.	
10	50	UN	Adaptador conversor HDMI para VGA—FULLHD1080P Interface de entrada: HDMI tipoa, compatível com computadores, notebooks, reprodutores de mídia e outros dispositivos com saída HDMI. Interface de saída: VGA, compatível com monitores, projetor e se televisores com entrada VGA. Resolução suportada: até FULLHD 1920×1080 PIXELS (1080P) a 60HZ, com imagem estável e sem distorções perceptíveis. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, linux e macos, sem necessidade de instalação de drivers. funções: conversão de sinal digital HDMI para analógico VGA, permitindo conexão entre equipamentos de diferentes tecnologias. alimentação: via porta HDMI; alguns modelos podem incluir entrada micro USB para alimentação adicional quando necessário. construção: gabinete com pacote resistente, conector com encaixe firme e durável. certificação: produto com certificação inmetro e compatibilidade com normas técnicas aplicáveis. garantia: mínimo de 12(doze) meses contra de feitos de fabricação.	50,76
11	50	UN	Adaptador conversor USB 3.0 para HDMI – FULL HD 1080p interface de entrada: USB3.0 de altavelocidade, garantindo transmissão estável de áudio e vídeo. Interface de saída: HDMI tipo A,c ompatível com monitores, televisores e projetores. Resolução suportada: até FULLHD 1920×1080 PIXELS(1080P) a 60HZ, com reprodução de cores fiel e sem atrasos perceptíveis. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, linux e macos, com drivers inclusos ou disponíveis para download no site do fabricante. funções: espelhamento ou expansão da área de trabalho do computador, permitindo o uso de monitor adicional para maior produtividade.	107,15



			alimentação: via porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. construção: gabinete em material resistente, conector com encaixe firme e durável. certificação: produto com certificação inmetro e compatibilidade com normas técnicas aplicáveis. garantia: mínimo de 12(doze)meses contra defeitos de fabricação.	
12	50	UN	Adaptador conversor USB 3.0 para VGA – FULL HD 1080P interface deentrada: USB3.0 de alta velocidade, garantindo transmissão estável de vídeo e, quando aplicável, áudio. Interface de saída: VGA, compatível com monitores, projetores e televisores com entrada VGA. Resolução suportada: até FULLHD 1920× 1080PIXELS(1080P)A60HZ, com imagem nítida e sem atrasos perceptíveis. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, linux e macos, com drivers inclusos ou disponíveis para download no site do fabricante. funções: espelhamento ou expansão da área de trabalho do computador, permitindo o uso de monitor adicional para maior produtividade. alimentação: via porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. construção: gabinete em material resistente, conector com encaixe firme e durável. certificação: produto com certificação INMETRO e compatibilidade com normas técnicas aplicáveis. garantia: mínimo de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.	50,93
13	30	UN	Hub USB 3.0 com mínimo de 4 portas e alimentação 12v padrão USB: 3.0 (compatível com versões anteriores 2.0 e 1.1), garantindo alta velocidade de transmissão de dados de até 5 GBPS. Quantidade d portas: mínimo de 4(quatro) portas USB tipo A. alimentação: fonte externa 12V inclusa, garantindo funcionamento estável e seguro mesmo com dispositivos de maior consumo de energia. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, linux e macos,	60,96



			sem necessidade de instalação de drivers adicionais. funções: expansão de	
			portas USB para conexão simultânea de múltiplos dispositivos, mantendo velocidade e estabilidade. construção:	
			estrutura resistente, design compacto, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. certificação: produto com	
			certificação inmetro e compatibilidade com normas técnicas aplicáveis.	
			garantia: mínimo de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.	
14	10	UN	Cabo HDMI–10 metros tipo: HDMI versão 2.0 ou superior, compatível com resolução mínima de 4K a 60HZ e suporte AHDR, áudio de alta definição e canais ethernet integrados. construção: condutores de cobre livre de oxigênio (ofc), tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores banhados a ouro, capa em PVC resistente a torções e flexões. dimensões: comprimento nominal de 10 metros, tolerância máxima de ± 3%. padrões e certificações: conforme normas HDMI licensing administrator, com certificação INMETRO para cabos de conexão, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e desempenho. garantia: mínima de 12 meses contra	68,84
15	10	UN	defeitos de fabricação. Cabo HDMI –20 metros tipo: HDMI versão 2.0 ou superior, compatível com resolução mínima de 4k a 60hz e suporte ahdr, áudio de alta definição e canais ethernet integrados. construção: condutores de cobre livre de oxigênio (ofc), tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores banhados a ouro, capa em PVC resistente a torções e flexões. dimensões: comprimento nominal de 20 metros, tolerância máxima de ± 3%. padrões e certificações: conforme normas HDMI licensing administrator, com certificação INMETRO para cabos de conexão, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e desempenho. garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	91,97



			CABO HDMI–3 metros tipo: HDMI versão	
16	50	UN	2.0 ou superior, compatível com resolução mínima de 4K a 60HZ e suporte AHDR, áudio de alta definição e canais ethernet integrados. construção: condutores de cobre livre de oxigênio (ofc), tripla blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores banhados a ouro, capa em PVC resistente a torções e flexões. dimensões: comprimento nominal de 3 metros, tolerância máxima de ± 3%. padrões e certificações: conforme normas HDMI licensing administrator, com certificação INMETRO para cabos de conexão, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e desempenho. garantia: mínima de 12 meses contra	23,83
			defeitos de fabricação. Caixa de som potência mínima 10 WRMS	
17	50	UN	Potência de saída: mínima de 10 WRMS, garantindo som claro e adequado para ambientes de pequeno a médio porte. conectividade: entrada de áudio P2 de 3,5 mm compatível com computadores, notebooks, tablets e smartphones. alimentação: via USB, sem necessidade de fonte externa, compatível com portas USB 2.0 ou 3.0. Controle de som: volume ajustável diretamente na caixa, com resposta linear e sem distorção significativa. construção: gabinete resistente, dimensões compactas, fácil transporte e posicionamento. certificação: produto nacional com certificação INMETRO, garantindo segurança elétrica, qualidade de fabricação e conformidade com normas técnicas aplicáveis. garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	42,47
18	100	PCT	Conector para cabo de rede RJ-45 com ponta vazada pacote com 100 unidades tipo: conector modular RJ-45 categoria 6 (cat6) ou superior, padrão 8P8C, com ponta vazada (pass-through) para facilitar a crimpagem e garantir melhor alinhamento dos condutores. compatibilidade: adequado para cabos de par trançado sólido ou flexível (UTP ou FTP), conforme especificações da	51,67



	I	1		T	
			categoria informada. construção: corpo		
			em policarbonato transparente de alta		
			resistência, contatos metálicos com		
			camada de ouro (mínimo 50 microns)		
			para melhor condutividade e		
			durabilidade. dimensões: conforme		
			especificações da norma ANSI/TIA-		
			568.2-D. certificações e padrões: atenda		
			aos padrões da TIA/EIA e ISO/IEC 11801		
			para desempenho de transmissão.		
			Certificação INMETRO para acessórios de		
			telecomunicação, garantindo segurança		
			elétrica e qualidade de fabricação. Uso		
			recomendado: montagem de cabos de		
			rede estruturada com melhor		
			aproveitamento e redução de falhas de		
			crimpagem. garantia: mínima de 12		
			meses contra defeitos de fabricação.		
			Pasta térmica cinza–uso em		
			processadores e componentes		
			eletrônicos composição: à base de		
			silicone com óxidos metálicos (ex.:prata,		
			alumínio ou zinco) para alta		
			condutividade térmica. condutividade		
			térmica mínima: 5 w/m·k, garantindo		
			eficiente transferência de calor entre		
			processador e dissipador. segurança		
			elétrica: não condutiva, evitando riscos		
			de curto- circuito. Faixa de temperatura		
19	50	UN	de operação: -50°C A+200°C, adequada		57,26
			para uso contínuo em computadores e		
			equipamentos eletrônicos. embalagem:		
			unidade lacrada, mínimo de 2 gramas,		
			com validade mínima de 24 meses a		
			partir da fabricação. certificação:		
			produto nacional com certificação		
			inmetro, garantindo qualidade,		
			segurança e conformidade com normas		
			técnicas aplicáveis garantia: mínima de		
			12 meses contra defeitos de fabricação.		
			Projetor multimídia - luminosidade		
			mínima 4000 ANSI - lumens; resoluções		
			mínimas 640x480 (VGA), 800x600 (SVGa)		
			1024x768 (XGA); deverá suportar relação		
			de aspecto nativa de 4:3 e 16:9; possuir		
20	20	UN	contraste mínimo de 15000:1; suportar		2.573,63
			os sistemas de cor NTSC e PAL-M, com		
			seleção automática; possuir função		
			zoom, permitindo o deslocamento da		
			imagem; possuir no mínimo duas		
<u></u>	1	I .	G. , p	I I	



	ı	I	T	T
			entradas de vídeo provenientes para microcomputador, sendo uma entrada VGA e uma digital HDMI; suportar sinais de vídeo de 480I/P, 720I/P, 1080I; possuir alto-falante interno no produto; possuir uma entrada USB, podendo ser do tipo A,B ou tipo C; lâmpada com vida útil média estimada com pelo menos 10.000 horas no modo eco; permitir instalação em mesa ou teto, devendo o mesmo possuir a configuração de inversão de imagem para montagem em teto; possuir controle remoto; menu de configuração em português; possuir painel de controle no corpo do aparelho permitindo controle de todas as funções;	
			ser compatível PLUGAND PLAY com PC e MAC; acompanhar todos os cabos necessários para a ligação do produto e bolsa para transporte adequada e manual em português;	
21	20	UN	Tela de projeção retrátil manual tripé - estrutura sólida e leve, 100% alumínio para evitar evite corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência na cor preta, tela com enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto, superfície de projeção sem emendas, cor branca. garantia não inferior a 01 (um) ano. medidas mínimas: 1,80m x 1,80m.	985,33
22	20	UN	Suporte para projetor em tripé - em aço carbono confeccionado com tubos de35 mm. ajuste de altura variável entre 1,20 a2,20 m, suporte universal de projetor acoplado ao tripé, com raio de fixação variável entre 7,5cm a 40cm. Ângulo de inclinação de 90°, rotação livre de 360° e estrutura em aço carbono. garantia não inferior a 01 (um) ano.	306,30
23	15	UN	Webcam – resolução mínima FULLHD1080P Resolução de vídeo: mínima de 1920x1080 pixels(FULLHD), com taxade quadros de 30 fps, garantindo imagem nítida efluida para video conferências, transmissões e gravações. foco: automático, permitindo ajuste rápido e preciso da nitidez da imagem em diferentes distâncias.	547,96



	1	ı	I _ · ·	
			Formato de imagem: compatível com	
			BMP e JPG, assegurando versatilidade	
			para diferentes usos e softwares.	
			conectividade: cabo USB compatível com	
			versões 2.0 ou 3.0, assegurando	
			transmissão estável de dados. fixação:	
			clipe universal ajustável, permitindo	
			encaixe seguro em notebooks,	
			monitores e superfícies planas.	
			instalação: tecnologia plug and play, com	
			conexão automática, dispensando a	
			instalação de drivers adicionais.	
			certificação: produto nacional com	
			certificação inmetro, garantindo	
			segurança elétrica, qualidade de	
			fabricação e conformidade com normas	
			técnicas aplicáveis. garantia: mínima de	
			12 meses contra defeitos de fabricação.	
			Parafusadeira elétrica—tensão 12V com	
			bateria de íons de lítio tensão nominal:	
			12V, garantindo desempenho adequado	
			para trabalhos domésticos e	
			profissionais leves. bateria: recarregável	
			de íons de lítio, com alta durabilidade,	
			menor efeito memória e tempo reduzido	
			de recarga. alimentação: carregador	
			bivolt automático (110V/220V),	
			permitindo uso em diferentes redes	
			elétricas sem necessidadede ajuste	
			manual. velocidade: variável, com	
			acionamento progressivo para maior	
24	40		controle durante o uso. mandril: de	627.02
24	10	UN	aperto rápido (sem chave), permitindo	637,02
			troc aágilde ponteiras e brocas.	
			ergonomia: design compacto e leve, com	
			empunhadura anatômica e revestimento	
			antiderrapante para melhor conforto e	
			segurança. recursos adicionais: função	
			reversa para aparafusar e desaparafusar,	
			luz de led para iluminação da área de	
			trabalho. certificação: produto nacional	
			com certificação inmetro, garantindo	
			segurança elétrica, qualidade de	
			fabricação e conformidade com normas	
			técnicas aplicáveis. garantia: mínima de	
			12 meses contra de feitos de fabricação.	
			Filtro de linha com protetor inteligente –	
25	300	UN	6 tomadas corrente máxima: 10 A.	61,01
			Potência máxima: 1.100 VA em 110V e	
			2.200V a em 220V, garantindo	



	ı	1		T	Г
			compatibilidade com diversos		
			equipamentos eletrônicos. proteções:		
			contra sobre carga, curto-circuito, surtos		
			elétricos, com elementos de filtragem e		
			disjuntor rearmável para maior		
			segurança e durabilidade. construção:		
			gabinete em material plástico de alta		
			resistência, cabo de alimentação com		
			plugue tripolar (padrão nbr 14.136),		
			mínimo de 1,5 metro de comprimento.		
			tomadas: 6 tomadas tripolares (padrão		
			NBR 14.136), podendo ser retas ou		
			diagonais, com espaçamento adequado		
			para diferentes tipos de plugues.		
			certificação: produto com certificação		
			INMETRO, atendendo às normas de		
			segurança elétrica e desempenho		
			aplicáveis. garantia: mínima de 12		
			meses contra defeitos de fabricação.		
			Câmera WI-FI interna–resolução FUL HD		
			1080P sensor: 1/2.7"2 megapixel		
			,		
			progressive CMOS, com pixels efetivos		
			de 1920 (H) x 1080 (V) e resolução real		
			FULL HD (1080p). lente: 2,8mm, com		
			ângulo de visão de 131°(diagonal), 112°		
			(horizontal) e 58° (vertical), zoom digital		
			de até 8x. iluminação infravermelha (IR):		
			alcance de 10 metros, IR inteligente,		
			comprimento de onda de 0,85µM,		
			sensibilidade de 0 LUX (ir ligado).		
			armazenamento: compatível com cartão		
			microsd de até 256GB. funções		
			automáticas: DAY & NIGHT automático		
26	25		com troca de filtro ICR, compensação de		200.22
26	25	UN	luz de fundo (BLC) automática, wide		388,23
			dynamic range (WDR) digital automático,		
			balanço de branco automático, detecção		
			de movimento ajustável, redução digital		
			de ruído (DNR) 3D automática. áudio:		
			bidirecional com compressão AAC e taxa		
			de bits adaptável. conectividade: wi-		
			fidual band com patível com padrões		
			IEEE 802.11 B/G/N/AC, operando nas		
			frequências de 2,4 GHZ e 5 GHZ, largura		
			de banda 20/40/80 MHZ, protocolos		
			compatíveis RTSP, ONVIF, intelbras-1,		
			IPV4; segurança WPA, WPA-PSK, WPA2,		
			WPA2-PSK, WEP64 E 128 BITS. não		
			possui rede cabeada. Desempenho de		
			transmissão: potência de transmissão		



	1	1			
			até 17DBM (802.11B), 15 DBM		
			(802.11G/N/AC); taxa máxima de		
			transmissão 11 MBPS (B), 54 MBPS (G),		
			150 MBPS (N) e até 433 mbps (ac);		
			ganho da antena interna 2,84 dbi. vídeo:		
			taxa máxima de quadros adaptável até		
			20FPS, compressão H.264 (perfil		
			principal), taxa de bits de vídeo		
			adaptável. configuração: modo AP,		
			gravação local ou em nuvem(serviço		
			contratado separadamente).		
			alimentação: 5VDC via conector USB		
			_		
			fêmea, consumo máximo de corrente		
			0,62 A e potência de 3,1 W. construção:		
			gabinete em plástico, instalação interna.		
			Condições ambientais: temperatura de		
			operação entre-10°C e 45°C, umidade		
			relativa de até 95% (sem condensação).		
			certificação: produto com certificação		
			INMETRO, atendendo às normas de		
			segurança elétrica e desempenho		
			aplicáveis. garantia: mínima de 12 meses		
			contra defeitos de fabricação.		
			Cartão de memória microsd para âmeras		
			de segurança – classe industrial		
			capacidade: mínima de 256GB,		
			permitindo gravação contínua de vídeo		
			em alta resolução por períodos		
			prolongados. padrão: microsd XC,		
			1 .		
			suportem cartões microsd até 256 GB.		
			velocidade: classe 10, UHS-I U3, V30 ou		
			superior, com taxa mínima de gravação		
			sustentada de 30MB/S, garantindo		
			gravação estável de vídeo em FULL HD e		
			4K sem perda de quadros. performance		
27	25	UN	otimizada: desenvolvido para uso		444,15
			contínuo 24 horaspordia, 7 dias por		
			semana, com firmware otimizado para		
			sistemas de vigilância. resistência:		
			projetado para alta durabilidade, com		
			resistência a temperaturas extremas, à		
			umidade, à exposição a raios x e a		
			choques físicos. compatibilidade:		
			compatível com câmeras de segurança		
			IP, câmeras WI-FI(2,4 GHZE5		
			GHZ),DVRSE NVRS compatíveis com		
			microsdxc. vida útil: mínimo de 2		
			milhões de horas de MTTF (mean time		
			to failure) ou equivalente, com		



		1	T	<u> </u>	
			tecnologia de nivelamento de desgaste		
			(wearleveling) e correção de erros(ECC)		
			para maior confiabilidade. certificação:		
			produto com certificação CE, FCC, ROHS		
			e compatibilidade com as normas da		
			ANATEL e INMETRO para dispositivos de		
			armazenamento. garantia: mínima de 3		
			anos contra defeitos de fabricação		
			Cabo de rede para rede GIGA-CAT6 ou		
			superior — caixa com 305 metros		
			<u>'</u>		
			categoria: cat6 ou superior, compatível		
			com redes GIGABIT ethernet		
			(10/100/1000 mbps). comprimento:		
			caixa com 300 (trezentos) metros de		
			cabo contínuo. construção: cabo de		
			pares trançados, blindado(STP) ou não		
			blindado (UTP), com capa em PVC de		
			alta resistência. Padrão de montagem:		
			compatível com padrões T568A e T568B,		
28	50	CX	conforme norma ANSI/TIA/EIA-568.		1.130,36
			compatibilidade: equipamentos de rede		,
			como switches, roteadores,		
			computadores, impressoras de rede e		
			outros dispositivos com porta RJ45.		
			1		
			desempenho: suporte a transmissão de		
			dados em até 1GBPS, om largura de		
			banda mínima de 250 MHZ. certificação:		
			produto com certificação anatel e		
			compatibilidade com normas técnicas		
			aplicáveis. garantia: mínimo de 12 (doze)		
			meses contra defeitos de fabricação.		
			Chaveador switch KVMVGA/USB–8		
			portas + 8 cabos VGA-USB de 1,5M		
			Portas VGA/USB: 8(oito) portas		
			VGA/USB para conexão de até oito		
			computadores ou dispositivos		
			compatíveis. Funcionalidade KVM		
			(keyboard, video, mouse): permite		
			controlar múltiplos dispositivos		
			utilizando um único conjunto de		
29	10	UN	teclado, monitor e mouse.		636,67
29	10	UN	Compatibilidade de conexão: suporta		030,07
			1		
			conexões VGA para vídeo e USB para		
			teclado e mouse, garantindo		
			compatibilidade com diversos		
			equipamentos. Resolução suportada:		
			compatível com resolução de vídeo		
			VGA padrão, adequada para aplicações		
			de escritório e uso corporativo.		
			chaveamento: alternância entre		



			T	ı	
			dispositivos conectados por meio de botões físicos no equipamento ou comandos de teclado (hotkeys), proporcionando operação prática e intuitiva. indicadores led: leds individuais para cada porta, facilitando o monitoramento e diagnóstico de status. Designe construção: estrutura em material resistente, design compacto e adequado para ambientes com espaço reduzido. instalação e configuração: processo simples e rápido, sem necessidade de softwares complexos. alimentação: fonte externa inclusa, garantindo funcionamento estável. compatibilidade: suporte para sistemas operacionais windows, macos e linux. segurança: recursos integrados para prevenção de acesso não autorizado aos dispositivos conectados. aplicações: indicado para escritórios, datacenters, laboratórios e outros ambientes que demandem controle centralizado de múltiplos computadores. Acessórios inclusos: 8(oito) cabos vga-usb de 1,5 metro cada. certificação: produto com certificações aplicáveis e em conformidade com normas técnicas nacionais. garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
30	50	UN	Televisor 32" led smart – HD ou FULLHD– HDR–60HZ tela: 32 polegadas (mínimo), resolução mínima FULLHD(1920×1 080 PIXELS), painel led ou equivalente, com bordas finas. hdr: compatível com pelo menos um formato de alto alcance dinâmico (HDR), como HDR 10 ou HLG. processamento de imagem: recurso de aprimoramento de contraste e cores, com função de interpolação de movimento. taxa de atualização: nativa mínima de 60HZ. áudio: potência mínima de 10W rms, estéreo, com recursos de aprimoramento de som e compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via HDMI ARC ou bluetooth. plataforma smart tv: sistema operacional compatível com		1.355,12



	I	1	T	1	
			aplicativos de streaming (netflix,		
			youtube, amazon prime video, disney+,		
			entre outros) e com assistente de voz		
			integrado ou compatível (google		
			assistente, alexa ou equivalente).		
			conectividade: mínimo de 2 entradas		
			HDMI (sendo pelo menos 1 com canal		
			de retorno de áudio ARC), 1 entrada		
			USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI e		
			bluetooth. Recursos para jogos: modo		
			jogo automático (ALLM) ou		
			equivalente, com baixo tempo de		
			, ,		
			acabamento resistente, bordas finas e		
			suporte de mesa; ompatível com		
			fixação em suporte de parede padrão		
			vesa. alimentação: bivolt automática		
			(110/220V). Dimensões e peso:		
			proporcionais ao tamanho de tela		
			especificado, informados pelo		
			fabricante. certificação: produto comc		
			ertificações aplicáveis no brasil		
			(INMETRO, ANATEL se aplicável).		
			garantia: mínimo de 12 (doze) meses		
			contra defeitos de fabricação.		
			Televisor 50" LED ou QLED 4KSMART -		
			HDR-60HZ tela: 50 polegadas, resolução		
			4k ULTRA HD(3840 × 2160 PIXELS),		
			painel LED, QLED ou equivalente, com		
			bordas finas. hdr: compatível com pelo		
			menos um formato de alto alcance		
			dinâmico (HDR), como HDR10, HDR10+		
			ou HLG. processamento de imagem:		
			recurso de aprimoramento de contraste		
			e cores, com função de interpolação de		
			movimento. taxa de atualização: nativa		
24	_		mínima de 60 HZ. áudio: potência		2.524.64
31	5	UN	mínima de 20W rms, estéreo, com		3.581,61
			recursos de aprimoramento de som e		
			compatibilidade com sincronização a		
			caixas de som externas via HDMI arc ou		
			bluetooth.plataforma smart tv: sistema		
			operacional compatível com Aplicativos		
			de streaming (netflix, youtube, amazon		
			primevideo, disney+, entre outros) e		
			com assistente de voz integrado ou		
			compatível (google assistente, alexa ou		
			equivalente). conectividade: mínimo de		
			3 entradas HDMI (sendo pelo menos 1		
			com canal de retorno de áudio ARC ou		
L	1	1		1	



			EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI E BLUETOOTH. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. design: estrutura com acabamento resistente, bordas finas e suporte de mesa; compatível com fixação em suporte de parede padrão vesa. alimentação: bivolt automática (110/220V). Dimensões e peso: proporcionais ao tamanho de tela especificado, informados pelo fabricante. certificação: produto com certificações aplicáveis no Brasil (INMETRO, ANATEL se aplicável). garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
32	5	UN	Televisor 55" LED ou QLED 4K SMART – HDR – 60HZ tela: 55 polegadas (mínimo), resolução 4K ULTRA HD(3840×2160 PIXELS), painel LED, QLED ou equivalente, com bordas finas. hdr: compatível com pelo menos um formato de alto alcance dinâmico (HDR), como HDR10, HDR10+ OU HLG. processamento de imagem: recurso de aprimoramento de contraste e cores,comfunção de interpolação de movimento. taxa de atualização: nativa mínima de 60 HZ. áudio: potência mínima de 20 W rms, estéreo, com recursos de aprimoramento de som e compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via HDMI ARC ou bluetooth. plataforma SMART TV: sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (netflix, youtube, amazon primevideo, disney+, entre outros) e com assistente de voz integrado ou compatível (google assistente, alexa ou equivalente). conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI (sendo pelo menos 1 com canal de retorno de áudio ARC ou EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI e bluetooth. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. design: estrutura com acabamento resistente, bordas finas e	3.726,28



				T	
			suporte de mesa; compatível com		
			fixação em suporte de parede padrão		
			vesa. alimentação: bivolt automática		
			(110/220V). Dimensões e peso:		
			proporcionais ao tamanho de tela		
			especificado, informados pelo		
			fabricante. certificação: produto com		
			certificações aplicáveis no Brasil		
			(INMETRO, ANATEL se aplicável).		
			garantia: mínimo de 12(doze) meses		
			contra defeitos de fabricação.		
			Televisor 85" LED ou QLED 4K SMART –		
			HDR – 60HZ tela: 85 polegadas (mínimo),		
			, -		
			resolução 4K ULTRA HD(3840×2160		
			PIXELS), painel LED, QLED ou		
			equivalente, com bordas finas. hdr:		
			compatível com pelo menos um formato		
			de alto alcance dinâmico (HDR), como		
			HDR10, HDR10+ ou HLG. processamento		
			de imagem: recurso de aprimoramento		
			de contraste e cores, com função de		
			interpolação de movimento. taxa de		
			atualização: nativa mínima de 60 HZ.		
			áudio: potência mínima de 20 w rms,		
			estéreo, com recursos de		
			aprimoramento de som e		
			compatibilidade com sincronização a		
			caixas de som externas via hdmi arc ou		
			bluetooth.plataforma smart tv: sistema		
			operacional compatível com aplicativos		
33	01	UN	de streaming (netflix, youtube, amazon		9.467,64
33	01	ON			9.407,04
			primevideo, disney+, entre outros) e		
			com assistente de voz integrado ou		
			compatível (google assistente, alexa ou		
			equivalente). conectividade: mínimo de		
			3e ntradas hdmi (sendo pelo menos 1		
			com canal de retorno de áudio ARC ou		
			EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet		
			(RJ-45), wi-fi e bluetooth. Recursos para		
			jogos: modo jogo automático (ALLM) ou		
			equivalente, com baixo tempo de		
			resposta. design: estrutura com		
			acabamento resistente, bordas finas e		
			suporte de mesa; compatível com		
			fixação em suporte de parede padrão		
			vesa. alimentação: bivolt automática		
			(110/220V). Dimensões e peso:		
			proporcionais ao tamanho de tela		
			especificado, informados pelo		
			fabricante. certificação: produto com		



	1		T	I	
			certificações aplicáveis no Brasil (INMETRO, ANATEL se aplicável). garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
34	50	PCT	Conector rj 45 fêmea CAT6 – cor branca – pacote com 50 peças tipo: conector RJ45 fêmea categoria 6 (cat6), padrão 8P8C. padrão de cabeamento: compatível com normas T568A e T568B. desempenho: suporte a frequências de até 250 MHZ, adequado para redes de até 1GBPS e compatível com aplicações de 10GBPS em distâncias reduzidas conforme norma. material: corpo em termoplástico de alta resistência, na cor branca, com contatos metálicos banhados a ouro para melhor condutividade e resistência à oxidação. compatibilidade: utilizável em painéis de conexão (patchpanels), caixas de superfície e espelhos de tomada padrão 22,5×45mm ou equivalente. instalação: sistema de conexão tipo IDC (insulation displacement contact), sem necessidade de solda, com encaixe seguro dos fios. aplicações: redes de dados estruturadas, cabeamento horizontal e conexões de voz. quantidade: pacote contendo 50 (cinquenta) unidades. certificação: produto em conformidade com as normas de desempenho ANSI/TIA/EIA-568E certificações aplicáveis no Brasil. garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		435,72
35	15	UN	Fragmentadora de papel – corte em tiras – 6mm – capacidade mínima 10 folhas – 220 v tipo de corte: corte em tiras com largura aproximada de 6 mm. Capacidade de corte: mínimo de 10 folhas de papel A4 (75g/m²)por vez. Materiais compatíveis: papel, cartões plásticos e grampos pequenos (nº 26/6 ou equivalente). Largura de entrada: aproximadamente 220mm, compatível com papel formato A4. Velocidade de fragmentação: mínimo de 2 metros por minuto ou equivalente. Nível de segurança: compatível com norma DIN 66399 – nível P-2 ou superior. Capacidade do cesto: mínimo de		635,88



	1			
			13litros, com cesto removível ou basculante para descarte de resíduos. recursos adicionais: proteção contra super aquecimento e sobre carga, função de reversão para liberação de papel preso. nível de ruído: máximo de 72 db durante operação. alimentação: 220 v, frequência 60 hz. construção: estrutura em material resistente, com base estável e acabamento durável. certificação: produto comc ertificações aplicáveis no Brasil (INMETRO). garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
Item	Quant. Estim.	Un	DESCRITIVO DE ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	
36	500	СХ	Pilha CR-2032 caixa com 100 unidades tipo: bateria de lítio, modelo CR-2032, tensão nominal de 3 V. certificada pelo inmetro ou por instituto acreditado; deve atender aos regulamentos relativos à segurança, metragem, conformidade elétrica, além dos requisitos sanitários previstos no decreto n.º 9.933/1999 (lei do INMETRO).	222,91
37	500	СХ	Bobina para relógio de ponto – 57 x 300 mm cx6 dimensões: 57mm de largura por 300m de comprimento. especificações de papel: papel térmico ou papel de impressão compatível com o equipamento de relógio deponto, qualidade de impressão legível e durável. certificação/regulamentação: deve ser fabricado por empresa nacional certificada pelo inmetro, para garantir conformidade quanto à marcação, dimensões e qualidade do material.	221,71
38	150	UN	Webcam – resolução mínima FULLHD1080P Resolução de vídeo: mínima de 1920x1080 pixels(FULLHD), com taxade quadros de 30 fps, garantindo imagem nítida efluida para video conferências, transmissões e gravações. foco: automático, permitindo ajuste rápido e preciso da nitidez da imagem em diferentes distâncias. Formato de imagem: compatível com BMP e JPG, assegurando versatilidade para diferentes usos e softwares. conectividade: cabo USB compatível com	547,96



	ı			ı	
			versões 2.0 ou 3.0, assegurando		
			transmissão estável de dados. fixação:		
			clipe universal ajustável, permitindo		
			encaixe seguro em notebooks,		
			monitores e superfícies planas.		
			instalação: tecnologia plug and play, com		
			conexão automática, dispensando a		
			instalação de drivers adicionais.		
			certificação: produto nacional com		
			certificação inmetro, garantindo		
			segurança elétrica, qualidade de		
			fabricação e conformidade com normas		
			técnicas aplicáveis. garantia: mínima de		
			12 meses contra defeitos de fabricação.		
			Câmera WI-FI interna—resolução FUL HD		
			1080P sensor: 1/2.7"2 megapixel		
			progressive CMOS, com pixels efetivos		
			de 1920 (H) x 1080 (V) e resolução real		
			FULL HD (1080p). lente: 2,8mm, com		
			ângulo de visão de 131°(diagonal), 112°		
			1 -		
			(horizontal) e 58° (vertical), zoom digital		
			de até 8x. iluminação infravermelha (IR):		
			alcance de 10 metros, IR inteligente,		
			comprimento de onda de 0,85µM,		
			sensibilidade de 0 LUX (ir ligado).		
			armazenamento: compatível com cartão		
			microsd de até 256GB. funções		
			automáticas: DAY & NIGHT automático		
			com troca de filtro ICR, compensação de		
			luz de fundo (BLC) automática, wide		
			dynamic range (WDR) digital automático,		
39	250	UN	balanço de branco automático, detecção		388,23
			de movimento ajustável, redução digital		,
			de ruído (DNR) 3D automática. áudio:		
			bidirecional com compressão AAC e taxa		
			de bits adaptável. conectividade: wi-		
			fidual band com patível com padrões		
			IEEE 802.11 B/G/N/AC, operando nas		
			frequências de 2,4 GHZ e 5 GHZ, largura		
			de banda 20/40/80 MHZ, protocolos		
			compatíveis RTSP, ONVIF, intelbras-1,		
			IPV4; segurança WPA, WPA-PSK, WPA2,		
			WPA2-PSK, WEP64 E 128 BITS. não		
			possui rede cabeada. Desempenho de		
			transmissão: potência de transmissão		
			até 17DBM (802.11B), 15 DBM		
			(802.11G/N/AC); taxa máxima de		
			transmissão 11 MBPS (B), 54 MBPS (G),		
			150 MBPS (N) e até 433 mbps (ac);		
			ganho da antena interna 2,84 dbi. vídeo:		



		<u> </u>			
			taxa máxima de quadros adaptável até		
			20FPS, compressão H.264 (perfil		
			principal), taxa de bits de vídeo		
			adaptável. configuração: modo AP,		
			gravação local ou em nuvem(serviço		
			contratado separadamente).		
			alimentação: 5VDC via conector USB		
			fêmea, consumo máximo de corrente		
			0,62 A e potência de 3,1 W. construção:		
			gabinete em plástico, instalação interna.		
			Condições ambientais: temperatura de		
			operação entre-10°C e 45°C, umidade		
			relativa de até 95% (sem condensação).		
			certificação: produto com certificação		
			INMETRO, atendendo às normas de		
			segurança elétrica e desempenho		
			aplicáveis. garantia: mínima de 12 meses		
			contra defeitos de fabricação.		
			Cartão de memória microsd para âmeras		
			de segurança – classe industrial		
			capacidade: mínima de 256GB,		
			permitindo gravação contínua de vídeo		
			em alta resolução por períodos		
			, , ,		
			prolongados. padrão: microsd XC,		
			compatível com dispositivos que		
			suportem cartões microsd até 256 GB.		
			velocidade: classe 10, UHS-I U3, V30 ou		
			superior, com taxa mínima de gravação		
			sustentada de 30MB/S, garantindo		
			gravação estável de vídeo em FULL HD e		
			4K sem perda de quadros. performance		
			otimizada: desenvolvido para uso		
			contínuo 24 horaspordia, 7 dias por		
40	250	UN	semana, com firmware otimizado para		444,15
-10	255		sistemas de vigilância. resistência:		177,23
			projetado para alta durabilidade, com		
			resistência a temperaturas extremas, à		
			umidade, à exposição a raios x e a		
			choques físicos. compatibilidade:		
			compatível com câmeras de segurança		
			IP, câmeras WI-FI(2,4 GHZE5		
			GHZ),DVRSE NVRS compatíveis com		
			microsdxc. vida útil: mínimo de 2		
			milhões de horas de MTTF (mean time		
			to failure) ou equivalente, com		
			tecnologia de nivelamento de desgaste		
			(wearleveling) e correção de erros(ECC)		
			para maior confiabilidade. certificação:		
			produto com certificação CE, FCC, ROHS		
			e compatibilidade com as normas da		
	<u> </u>	<u> </u>	5 50 mpationidade com do normas da		



	-			1	
			ANATEL e INMETRO para dispositivos de		
			armazenamento. garantia: mínima de 3		
41	50	UN	anos contra defeitos de fabricação Televisor 50" LED ou QLED 4KSMART — HDR—60HZ tela: 50 polegadas, resolução 4k ULTRA HD(3840 × 2160 PIXELS), painel LED, QLED ou equivalente, com bordas finas. hdr: compatível com pelo menos um formato de alto alcance dinâmico (HDR), como HDR10, HDR10+ ou HLG. processamento de imagem: recurso de aprimoramento de contraste e cores, com função de interpolação de movimento. taxa de atualização: nativa mínima de 60 HZ. áudio: potência mínima de 20W rms, estéreo, com recursos de aprimoramento de som e compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via HDMI arc ou bluetooth.plataforma smart tv: sistema operacional compatível com Aplicativos de streaming (netflix, youtube, amazon primevideo, disney+, entre outros) e com assistente de voz integrado ou compatível (google assistente, alexa ou equivalente). conectividade: mínimo de 3 entradas HDMI (sendo pelo menos 1 com canal de retorno de áudio ARC ou EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), WI-FI E BLUETOOTH. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. design: estrutura com acabamento resistente, bordas finas e suporte de mesa; compatível com fixação em suporte de parede padrão vesa. alimentação: bivolt automática (110/220V). Dimensões e peso: proporcionais ao tamanho de tela especificado, informados pelo fabricante. certificação: produto com certificações aplicáveis no Brasil (INMETRO, ANATEL se aplicável).		3.581,61
			garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
42	50	UN	Televisor 55" LED ou QLED 4K SMART – HDR – 60HZ tela: 55 polegadas (mínimo), resolução 4K ULTRA HD(3840×2160 PIXELS), painel LED, QLED ou equivalente, com bordas finas. hdr:		3.726,28



			compatível com pelo menos um formato	
			de alto alcance dinâmico (HDR), como	
			HDR10, HDR10+ OU HLG.	
			processamento de imagem: recurso de	
			aprimoramento de contraste e	
			cores,comfunção de interpolação de	
			movimento. taxa de atualização: nativa	
			mínima de 60 HZ. áudio: potência	
			mínima de 20 W rms, estéreo, com	
			recursos de aprimoramento de som e	
			compatibilidade com sincronização a	
			caixas de som externas via HDMI ARC ou	
			bluetooth. plataforma SMART TV:	
			sistema operacional compatível com	
			aplicativos de streaming (netflix,	
			youtube, amazon primevideo, disney+,	
			entre outros) e com assistente de voz	
			integrado ou compatível (google	
			assistente, alexa ou equivalente).	
			conectividade: mínimo de 3 entradas	
			HDMI (sendo pelo menos 1 com canal	
			de retorno de áudio ARC ou EARC), 1	
			entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45),	
			WI-FI e bluetooth. Recursos para jogos:	
			modo jogo automático (ALLM) ou	
			equivalente, com baixo tempo de	
			resposta. design: estrutura com	
			acabamento resistente, bordas finas e	
			suporte de mesa; compatível com	
			fixação em suporte de parede padrão	
			vesa. alimentação: bivolt automática	
			(110/220V). Dimensões e peso:	
			proporcionais ao tamanho de tela	
			especificado, informados pelo	
			fabricante. certificação: produto com	
			certificações aplicáveis no Brasil	
			(INMETRO, ANATEL se aplicável).	
			garantia: mínimo de 12(doze) meses	
			contra defeitos de fabricação.	
			Televisor 85" LED ou QLED 4K SMART –	
			HDR – 60HZ tela: 85 polegadas (mínimo),	
			resolução 4K ULTRA HD(3840×2160	
			PIXELS), painel LED, QLED ou	
			equivalente, com bordas finas. hdr:	
43	10	UN	compatível com pelo menos um formato	9.467,64
			de alto alcance dinâmico (HDR), como	,
			HDR10, HDR10+ ou HLG. processamento	
			de imagem: recurso de aprimoramento	
			de contraste e cores, com função de	
			interpolação de movimento. taxa de	
•	•			



atualização: nativa mínima de 60 HZ. áudio: potência mínima de 20 w rms, estéreo, com de recursos aprimoramento de e som compatibilidade com sincronização a caixas de som externas via hdmi arc ou bluetooth.plataforma smart tv: sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (netflix, youtube, amazon primevideo, disney+, entre outros) e com assistente de voz integrado ou compatível (google assistente, alexa ou equivalente). conectividade: mínimo de 3e ntradas hdmi (sendo pelo menos 1 com canal de retorno de áudio ARC ou EARC), 1 entrada USB, 1 porta ethernet (RJ-45), wi-fi e bluetooth. Recursos para jogos: modo jogo automático (ALLM) ou equivalente, com baixo tempo de resposta. design: estrutura acabamento resistente, bordas finas e suporte de mesa; compatível com fixação em suporte de parede padrão vesa. alimentação: bivolt automática Dimensões (110/220V). proporcionais ao tamanho de tela especificado, informados pelo fabricante. certificação: produto com certificações aplicáveis Brasil (INMETRO, ANATEL aplicável). se garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. S

Validade da proposta: 60 Declaramo-nos cientes do condições constantes no o	e todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as
,de	de 2025.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:

Cargo ou função:



ANEXO II

EDITAL 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa	inscrita	no	CNPJ	sob	o n	<u></u>	representac	da pelo	(a) S
(a)	declara que a mes	ma a	atende	e pler	name	ente ao que	dispõe o Inciso	XXXIII do	o Artigo
7º da Constituição Fede	ral, em cumprimer	to a	o Incis	so VI	do A	Artigo 68 da	Lei nº 14.133/2	.021, at	estando
que não possui em seu	quadro, funcionár	ios ı	menor	es de	e dez	zoito anos d	que exerçam tra	balho n	oturno
perigoso ou insalubre, b	em como não poss	ui n	enhun	n fund	cioná	ário menor d	de dezesseis and	s, em q	ualque
trabalho, salvo na condiç	ão de aprendiz, a p	artir	de 14	anos					
,	., de de 20	25.							
	Assinatura e C								



Carro prosto
ANEXO II
EMPRESA:
CNPJ/MF N° ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO CONJUNTA
Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisito de habilitação da licitação de Pregão Eletrônico nº 062/2025 , instaurada pelo Município de Santo Ângelo.
Declaro também: a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência o para reabilitado da Previdência Social;
Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas norma infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.
Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.
, dede 2025.

Nome completo: Cargo ou função:



Assinatura do contador

Nome completo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

12 PLO ANGILO
ANEXO IV
EMPRESA: CNPJ/MF N° ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA
Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:
() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; () enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007. () enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.
Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° firmo a presente.
, de dede 2025.

Nome completo:

Cargo ou função:

Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº:, por intermédio de seu
epresentante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº:
e do CPF nº, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário
ervidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão
celebrante.
,de de 2025.
Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nivio Boelter Braz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais de consumo e equipamentos permanente de informática, destinado à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo e seus respectivos departamentos e Secretarias Municipais, conforme descrição constante no termo de referencia que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- **3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **3.2.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.
- **3.2.2.** O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012.



3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice IPCA; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. **A entrega DEVERÁ ocorrer nos locais determinados na requisição de despesa, dentro do município de Santo Ângelo**.
 - 4.2. A entrega deverá ser feita sem custos para o município.
- **4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.
- **4.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigandose a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.
- **4.5.** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - **4.6.** A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.
- **4.7.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

- **4.8.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- **4.8.2.** Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, através Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo IPCA do período



- **7.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- **7.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **7.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.
- **7.2.3.** O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **7.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **7.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
 - **7.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- **7.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **7.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **7.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- **7.6.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **7.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **7.8.** A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:
- **7.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **7.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **7.8.3.** O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **7.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- **7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- **7.9.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **7.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **7.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
- **8.2.** Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- **8.3.** O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- **9.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



- **9.1.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **9.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- **9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **9.5.** Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- **9.6.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- **9.7.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- **10.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **10.3.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.3.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

- I Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- **10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.11.** Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **10.12.** As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

	Santo Angelo, de	de 2025.
CONTRATANTE	•	CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO № ../2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 062/2025 - REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito Nivio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, portador do CPF ... , a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao Edital nº. 62/2025 e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, com prévia comunicação e agendamento.
- c) Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de materiais de consumo e equipamentos permanente de informática, destinado à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo e seus respectivos departamentos e Secretarias Municipais, conforme descrição constante no termo de referencia, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máx.	Unid de Med	Descrição dos Itens	Marca/Modelo	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- **b)** Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que



lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- a) advertência;
- **b)** multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **§1º** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **§2º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- §3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **§4º** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- §5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- **b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, dede 2025.					
CONTRATANTE	CONTRATADO				

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei n° 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.